

GOVERNO DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2017 EDITAL N. 149/2017 PROCESSO N. 15.351/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS, DESTINADOS A ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, descritos no **ANEXO I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **13 (treze) de dezembro de 2017 às 9h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por Portaria nº 017/2017.

#### I - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tipo menor preço por item, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares e dietas, destinados a atender processos judiciais e processos administrativos, pelo período estimado de 12 meses. Segue no **ANEXO I** deste edital a relação da quantidade e especificações dos suplementos, objeto desta licitação.
- 1.2 Qualquer anormalidade nos suplementos, a empresa detentora será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, a troca do mesmo, ficando ainda a empresa detentora à única responsável por danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.
- 1.3 Os suplementos deverão ter prazo de validade não inferior a 09 (nove) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente detentora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.
- 1.4 Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 1.5 O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 119.571,00** (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais).

# <u>II - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS:</u>

2.1- Os suplementos alimentares e dietas deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 2.1.1 Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, <u>a DETENTORA terá o prazo de 07</u> (sete) dias para sua entrega, estima-se o consumo mensal de 1/12, no seguinte endereço:
- a) Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro Centro, horário das 7h30 às 10h00 13h00 às 16h00, fone 19 3805.2255.
- 2.2 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.
- 2.3 A entrega devera ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 2.4 É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição <u>dentro de 48</u> (quarenta e oito) horas, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer suplemento fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.
- 2.5 Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos suplementos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.
- 2.5.1 As despesas com as análises serão suportadas pelas empresas contratadas com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

#### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2 Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

#### 3.3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.
- 3.3.2 Caberá a Secretária de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## IV - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo <a href="www.mogimirim.sp.gov.br">www.mogimirim.sp.gov.br</a>.



GOVERNO DE MOGL MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

# V - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

#### **5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

- 5.2.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.2.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2.2 **Instrumento particular de procuração** (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.3 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), EMITIDO VIA INTERNET.
- 5.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.5 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 5.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



GOVERNO DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 5.2.6 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II Modelo).
- 5.2.7 Declaração conforme **ANEXO III**, <u>com firma reconhecida</u>, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

#### **5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 5.3.1 O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO I** deste edital <u>OU</u> em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.
- 5.3.2 O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.
- 5.3.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:
- 5.3.4 Ficha técnica dos suplementos onde comprove a composição e quantidades de sua formula conforme especificações do ANEXO I do Edital.
- 5.3.4.1 Caso a empresa não apresente a ficha técnica ou esteja em desacordo com as especificações do produto solicitado, será desclassificado para o item.
- <u>5.3.5 Declaração dando ciência que caso seja vencedor do item, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:</u>
- 5.3.5.1 Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado de origem (onde a empresa licitante esta estabelecida);
- 5.3.5.2 Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.
- 5.3.5.3 A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.
- 5.3.5.4 No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.
- 5.3.5.5 Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.
- 5.3.5.6 Todos os produtos devem seguir as normas segundo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998.
- 5.3.6 O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando marca, seu preço unitário e total por item.



GOVERNO DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 5.3.7. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.
- 5.3.7.1 Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

## 5.3.7.2 - Serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 5.3.8 A proposta deverá conter ainda:
- 5.3.8.1 Sua validade, que não poderá ser <u>inferior a 60 (sessenta) dias corridos</u> contados da data da sessão pública do PREGÃO.
- 5.3.8.2 O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

#### 5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.4.1 O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.
- 5.4.1.1 O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### 5.4.2 - HABILITAÇÃO:

- 5.4.2.1 Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União),** com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 5.4.2.2 **Prova de regularidade com a <u>Fazenda Estadual</u>, (relativos a débitos inscritos em dívida ativa),** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação;
- 5.4.2.3 **Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u>** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 5.4.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- 5.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.2.6 Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 5.4.2.7 **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO.
- 5.4.2.7.1 <u>Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial,</u> deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.
- 5.4.2.8 **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.
- 5.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.5.1 <u>Havendo alguma restrição</u> na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.
- 5.6.1 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 5.6.2 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 5.6.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:
- 5.6.4 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

#### VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 6.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 6.3 Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 6.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.
- 6.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 6.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.
- 6.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- 6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
- 6.6.1 O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.
- 6.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 6.6.3 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 6.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 6.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 6.7 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.7.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 6.7.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 6.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.
- 6.8.1 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.
- 6.8.2 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados por item.
- 6.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declarara vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.
- 6.10 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente vencedora.
- 6.11 Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

#### VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências contidas no edital.
- 7.2 O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.11 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 8.2 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## IX - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante detentor.
- 9.2 Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.
- 9.3 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018.

557 - 011602.1030104502.153.33903000 633 - 011604.1030404842.043.33903000

#### X - DA CONTRATAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.
- 10.2 A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações.
- 10.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.
- 10.4 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

# 10.5 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS SUPLEMENTOS

11.1 - O prazo de entrega dos suplementos será de 07 (sete) dias. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito á contratação.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 11.2 Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.
- 11.3 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 11.4 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

#### XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.
- 12.2 O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do produto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.
- 12.3 As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.
- 12.3.1 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

# 12.4 - <u>Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao</u> empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## XIII - DAS PENALIDADES

- 13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.
- 13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



#### XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 149/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

# XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail <u>licitacoesmm1@gmail.com</u>, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.
- 15.4.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 15.4.2 Os questionamentos e respectivos esclarecimentos <u>não serão publicados no</u> <u>**DOE.**</u>
- 15.5 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 15.6 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.
- 15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.9 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 15.10 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciárias relativas ou decorrentes deste certame.
- 15.12 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: <a href="https://www.mogimirim.gov.sp.br">www.mogimirim.gov.sp.br</a> e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

#### **XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 16.1 ANEXO I Modelo de Proposta Comercial.
- 16.2 ANEXO II Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 ANEXO III- Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 ANEXO VI Termo de ciência e notificação

Mogi Mirim, 27 de novembro de 2017.

Rosemary Fátima da Silva Secretária de Saúde

De acordo:





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

# ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2017 - PROCESSO N. 15.351/2017

# **MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Α 6	empresa					
	(),	, CEP	n.		_, 114 (	inscrita .
no	CNPJ sob n, e Ir	nscricá	ăo E	stadual	n.	_,
telei	fone n. (), fax n. (	)				, e-mail:
	, se propõe a	o Reg	istro	de Preço	s para ac	, <sub>l</sub> uisição de
supl	ementos alimentares e dietas, destinados	para	ate	ender pro	ocessos j	udiciais e
	essos administrativos, pelo período estimado					
segı	uintes:					_
ITEM	3	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, HIPERPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. PERMITE 02 DILUIÇÕES, DE 1.0KCAL (NORMOCALORICA) E 1.5KCAL/ML. PRODUTO ACRESCIDO DE UM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SEM SABOR E ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. MARCA REFERENCIA: NUTRIDRINK MAX - LATAS DE 350GRAMAS.	1.152	LTA			
02	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA PACIENTES RENAIS CRÔNICOS, INDICADO PARA PACIENTES EM HEMODIÁLISE OU DIÁLISE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO (2.0 CAL/ML), PROTEÍNA (ENTRE 7% À 18%), CARBOIDRATO (ENTRE 43% À 63%) E LIPÍDEO (ENTRE 28% À 43%). EMBALAGEM FRASCO DE 200 ML. MARCAS DE REFERENCIA: NOVASOURCE RENAL OU NEFRODIAL NEPRO HP OU NUTRI RENAL D OU HD MAX (RENAL MAX). CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDA DE ACORDO COM AS MARCAS DE REFERENCIA.	450	FR			
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, HIPERPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. PERMITE 2 DILUIÇÕES, DE 1.0KCAL (NORMOCALORICA) E 1.5KCAL/ML. PRODUTO ACRESCIDO DE UM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SEM SABOR E ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATAS DE 350GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: NUTRIDRINK MAX - DANONE. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDA DE ACORDO COM A MARCA DE REFERENCIA.	90	LTA			
04	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML. COM NO MÍNIMO 06 TIPOS DE FIBRAS (SOLÍVEIS E INSOLÚVEIS) E COM 15G/L DE FIBRAS. COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA (ABAIXO DE 10% DO VET). ACRESCIDA DE DHA, EPA E MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. POSSUINDO PELO MENOS 04 TIPOS DE PROTEÍNAS DIFERENTES PARA TER UM AMINOGRAMA MAIS COMPLETO. EMBALAGEM: 1000ML EM SISTEMA ABERTO. MARCA DE REFERENCIA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - DANONE. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDA DE ACORDO COM A MARCA DE REFERENCIA.	540	UN			
05	SUPLEMENTO PARA RENAL - SUPLEMENTO LÍQUIDO, INDICADO PARA PACIENTES EM HEMODIÁLISE OU DIÁLISE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO (2.0 CAL/ML), PROTEÍNA (ENTRE 7% À 18%), CARBOIDRATO (ENTRE 43% À 63%) E LIPÍDEO (ENTRE 28% À 43%). SABORES DE BAUNILHA OU CHOCOLATE. EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML. MARCAS DE REFERENCIA: NUTRI RENAL D OU DIALYCARE HP. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDA DE ACORDO COM AS MARCAS DE REFERENCIA.	500	FR			





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos suplementos alimentares e dietas, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICIPIO DE MOGI MIRIM pelos materiais entregues por esta empresa.
- b) Declaramos também que os suplementos alimentares e dietas, objeto do Pregão Presencial Nº 149/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de no da 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos suplementos alimentares e dietas.
- c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
- d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 149/2017.
- e) Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, <u>a DETENTORA</u> terá o prazo de 07 (sete) dias para sua entrega, nos seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro Centro, horário das 7:30 às 10:00 h 13:00 às 16:00 h, fone 19 3805.2255.

O(a)	procurador(a)	de		ossa m sede			cuj		zão	socia	ıl é -
Bairro <sub>-</sub>	, inscri		na		de					estac	
Estadual						nº		Ba	nco _		
Agencia		, (	que	assinar	á a		de :PF nº	Registro	é	o(a)	Sr.(a)
e RG nº _			·	,		, de			de 20	017.	
		local			dia		mê				

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

# ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2017 - PROCESSO N. 15.351/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

			(nome		
à (rua/av./pr	aça)				no
			., est, in	scrita no Cl	NPJ sob o n.
através de s	eu	(sócio, p	e IE n rocurador, etc), c	o(a) Sr.(a). (n	ome completo)
portador(a)	do CPF	n	, residente	e e dom	e RG n. iciliado(a) à
n participação art. 4°, incis	, bairro .  no Pregão Pres sos VII da Lei	sencial n. 149/2 n. 10.520/20	, est. 2017, e cumprime 02, declara sob a ação contidos no	, na , DECLAF nto às exigênc as penas da l	a cidade de RA para fins de cias contidas no Lei que atende
E, por ser a e	expressão fiel o	da verdade, firm	na-se a presente.		
	,de	2	de 2017.		
Nome da Em	presa e de seu	Representante	Legal/RG)		





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

# ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2017 - PROCESSO N. 15.351/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

		(nome		
(rua/av./praça) . nº,	bairro	, est,		na cidade de
através de seu	(s	e IE n ócio, procurador, etc	), o(a) Sr.(a)	. (nome completo)
, portador	(a) do CPF n.	reside	 ente e d	e RG n. domiciliado(a) à
n	bairro regão Presencial quadro de pessoal erviços perigosos al menor de 16 ndiz a partir de 14	n. 149/2017, declara, menores de 18 (dezo ou insalubres. Declara (dezesseis) anos, e	DEC sob as pena pito) anos em a ainda que ná m qualquer f	na cidade de CLARA para fins de is da Lei, que não horário noturno de ão mantém em seu
	_,de	de 20	17.	
(Nome da Empres	sa e de seu Repres	sentante Legal/RG)		





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

# <u>ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2017 - PROCESSO N. 15.351/2017</u>

# **DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

				(1101116			
 (rua/av./praça) 1º,	hairro					na ci	dade de
				, est, e IF n	inscrita	no CNPJ	sob o n
através de seu _ completo)				(sócio, pro	curador, etc	c), o(a) Sr.(	(a). (nome
oortador(a) do 	CPF	n		, resid	lente e	e domicilia	RG n. do(a) à
(rua/av./praça) 1,	bairro					., na c	idade de
nos Artigos d	de 42	a 45	da		mentar n.	123/06,	que é
PORTE).							
		de		de 2	017.		
assina	itura		<b></b>				

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar <u>com firma reconhecida</u> da assinatura.



GOVERNO DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

# ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2017 - PROCESSO N. 15.351/2017

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº	/2017 PAR	A AQUIS	IÇÃO DE
SUPLEMENTOS ALIMENTARES E	•			
PROCESSOS JUDICIAIS E PROCESS	SOS ADMI	NISTRATIVO	S, PELO	PERÍODO
<b>ESTIMADO DE 12 MESES CONFORME I</b>	PREGÃO N.	149/2017.		
_				_
Ao dia do mês de	_ do ano de	dois mil e dez	essete, o M	lunicípio de
Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito pú	blico, com s	ede administr	ativa na Rı	ua Dr. José
Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ,	/MF sob N	. 45.332.095	/0001-89,	neste ato
representado pela Senhora Rosemary Fá	átima Silva	, Secretária de	Saúde; e,	a empresa
, sito à	, no m	nunicípio de _		Estado de
, inscrita sob o CNPJ n		neste ato, r	epresentad	la por seu
representante legal, Senhor		, port	ador da	cédula de
identidade RG n, inscri				

conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 149/2017 e

#### 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

aquelas enunciadas conforme seque.

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 149/2017.
- 2.2 Os suplementos alimentares e dietas deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 2.2.1 Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, <u>a DETENTORA terá o prazo de 07 (sete) dias para sua entrega,</u> estima-se o consumo mensal de 1/12, no seguinte endereço:
- a) Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro Centro, horário das 7:30 às 10:00 h 13:00 às 16:00 h, fone 19 3805.2255.
- 2.3 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.
- 2.4 A entrega devera ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 2.5 É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição <u>dentro de 48</u> (quarenta e oito) horas, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer suplemento e dietas entregues fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.



MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 2.6 Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos suplementos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.
- 2.6.1 As despesas com as análises serão suportadas pelas empresas contratadas com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

#### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.
- 3.2 O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos suplementos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.
- 3.3 As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.
- 3.4 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.
- 3.5 <u>Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao</u> empenho, em nenhuma hipótese.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 4. DO CONTROLE DOS PRECOS REGISTRADOS

- 4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- c) houver razões de interesse público.
- 5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

#### **6. DA GARANTIA DO ITEM**

6.1 O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do item que porventura sejam entregue com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no ANEXO I do edital, proposta de preços.

#### 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

## 9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

A/C SR. ROSEMARY FÁTIMA SILVA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169 - CENTRO CEP - 13800-177 - MOGI MIRIM/SP FONE 3805-3786

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 10.2 Fica definido que a Secretária de Saúde será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.
- 10.3 Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

557 - 011602.1030104502.153.33903000 633 - 011604.1030404842.043.33903000

#### 12 - DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo  $7^{\circ}$  da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

- 12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta Ata e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.
- 12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

#### 13 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 149/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **14. DO FORO**

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim,	de	de 2017

Rosemary Fátima da Silva Secretária de Saúde

**Testemunhas** 

De acordo:



GOVERNO DE MOGL MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046/1052/1060

# ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2017 - PROCESSO N. 15.351/2017

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS J CONTRATANTE: MUNICÍ CONTRATADA:	PIO DE MOGI MIRIM	
ATA DE REGISTRO DE P OBJETO: AQUISIÇÃO D	JUDICIAIS E PROCESSOS ADN	ÃO PRESENCIAL Nº 149/2017 ES E DIETAS, DESTINADOS PARA MINISTRATIVOS PROGRAMA, PELO
ADVOGADO(S):		
acima identificado, e, o ESTADO, para fins de i para acompanhar todos publicação e, se for o co	cientes do seu encaminhamen nstrução e julgamento, damo- s os atos da tramitação proce	atado, respectivamente, do Termo ito ao TRIBUNAL DE CONTAS DO nos por CIENTES e NOTIFICADOS issual, até julgamento final e sua , nos prazos e nas formas legais e sos e o mais que couber.
decisões que vierem a s no Diário Oficial do Esta Estado de São Paulo, de	ser tomados, relativamente ao do, Caderno do Poder Legislati	nte, de que todos os despachos e aludido processo, serão publicados vo, parte do Tribunal de Contas do da Lei Complementar Estadual nº em eletrônica aos interessados.
Mogi Mirim, de _	de 2017.	
E-mail institucional: E-mail pessoal:		
E-mail institucional E-mail pessoal:		

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído